

PROCESSOS ON-LINE

Nº 3204/18	DATA 05/11/18	PROTOCOLO Nº 16.108.365-8	DATA: 07/10/19
Nº 3519/19	DATA 14/05/19	PROTOCOLO Nº 16.111.034-5	DATA: 07/10/19
Nº 3954/19	DATA 27/05/19	PROTOCOLO Nº 15.990.999-9	DATA: 23/08/19
Nº 4143/18	DATA 21/12/18	PROTOCOLO Nº 15.809.208-5	DATA: 31/05/19
Nº 5758/19	DATA 26/07/19	PROTOCOLO Nº 15.998.674-8	DATA: 27/08/19
Nº 5915/19	DATA 07/08/19	PROTOCOLO Nº 16.021.275-6	DATA: 03/09/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 50/20

APROVADO EM 16/03/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO-

INTERESSADOS:

-COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MANDAGUARI

-COLÉGIO PRISMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ARAPONGAS

-COLÉGIO IPEC – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PARANAGUÁ

-COLÉGIO SESI BANDEIRANTES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - BANDEIRANTES

-COLÉGIO INTERATIVA – EI EF M - LONDRINA

-COLÉGIO MARTINUS CENTRO – EI EF M P - CURITIBA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

RELATORES: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, JACIR JOSÉ VENTURI, OSCAR ALVES, ANA SERES TRENTO COMIN, TAÍS MARIA MENDES.

EMENTA: Renovação do credenciamento. Os prazos de renovação do credenciamento constam no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13, com especial atenção ao pleno atendimento

PROCESSO Nº 3204/18 e outros

à acessibilidade, à Licença Sanitária, ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino possuem o credenciamento/renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, especificamente nos artigos 16 e 25.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefas dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO Nº 3204/18 e outros

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações do credenciamento para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 3204/18	Colégio São Francisco de Assis - EFM	Mandaguari/Maringá	Nº 4160/12, 06/07/12, de 20/07/12 a 20/07/17.	Pelo prazo de dez anos, de 21/07/17 a 20/07/27.
Nº 3519/19	Colégio Prisma – EF M	Arapongas/Apucarana	Nº 1020/14, 20/02/14, de 27/03/14 a 27/03/19.	Pelo prazo de dez anos, de 28/03/19 a 27/03/29.
Nº 3954/19	Colégio IPEC – EI EF M	Paranaguá/Paranaguá	Nº 444/15, 24/02/15, de 11/03/15 a 11/03/20.	Pelo prazo de dez anos, de 12/03/20 a 11/03/30.
Nº 4143/18	Colégio SESI Bandeirantes – EF M	Bandeirantes/Cornélio Procópio	Nº 1806/14, 03/04/14, de 15/05/14 a 15/05/19.	Pelo prazo de dez anos, de 16/05/19 a 15/05/29.
Nº 5758/19	Colégio Interativa EI, EF M	Londrina/Londrina	Nº 3907/14, 31/07/14, de 19/08/14 a 19/08/19.	Pelo prazo de dez anos, de 20/08/19 a 19/08/29.
Nº 5915/19	Colégio Martinus Centro – EI EF M P	Curitiba/Curitiba	Nº 3902/13, 26/08/13, de 16/09/13 a 16/09/18.	Pelo prazo de dez anos, de 17/09/18 a 16/09/28.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Relatores

Ana Seres Trento Comin

Jacir José Venturi

PROCESSO Nº 3204/18 e outros

Oscar Alves

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Taís Maria Mendes

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2020.

Oscar Alves
Presidente de CEMEP